

**TERMO DE REFERÊNCIA****Informações Primárias:**

|                                                                              |                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão Requerente:</b><br><br>06.002<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | <b>Descrição de Categoria de Investimento:</b><br><br>(X) aquisição<br><br>( ) contratação de serviço |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Modalidade e tipo de licitação:****(x) DISPENSA DE LICITAÇÃO****Amparo legal: Lei Federal 14.133/2021 Artigo 75.****Fundamentação legal**

A Lei 14.133/2021. Decreto municipal Nº 951/2024

**1. DO OBJETO:**

A presente contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE CONTROLE DE ACESSO PARA O PORTÃO DA GARAGEM DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA COMPLETA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO.**

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios que regem a administração pública.

Conforme definido no estudo técnico preliminar, a solução será executada de forma integral, em contratação única, considerando a interdependência entre os equipamentos, componentes,

infraestrutura complementar e serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema, não sendo recomendado o parcelamento da solução.

A solução será implantada na área destinada à guarda e movimentação da frota da secretaria municipal de saúde, localizada nos fundos da Unidade Básica de Saúde – PSF III, devendo ser entregue totalmente instalada, testada e apta para utilização pela administração.

## **2. VIGENCIA DO CONTRATO:**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as hipóteses de prorrogação legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

## **3. PRAZO DE ENTREGA:**

A solução deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e/ou da autorização de fornecimento pela contratada.

O prazo estabelecido compreende o fornecimento dos equipamentos, componentes, dispositivos de segurança, materiais complementares, execução da base de concreto, adequações elétricas, infraestrutura necessária, instalação e demais serviços indispensáveis à completa implantação da solução.

A solução deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo de referência, no local indicado pela secretaria municipal de saúde, devidamente implantada e apta para utilização.

## **4. JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover maior segurança, controle de acesso e eficiência operacional na área destinada à guarda e movimentação da frota da secretaria municipal de saúde, localizada nos fundos da Unidade Básica de Saúde – PSF III.

Atualmente, em razão do intenso fluxo diário de entrada e saída dos veículos utilizados na execução dos serviços públicos de saúde, o acesso à garagem permanece aberto durante

grande parte do expediente, situação que compromete a segurança patrimonial dos veículos oficiais, equipamentos e demais bens públicos mantidos no local.

A ausência de mecanismos adequados de controle de acesso aumenta a exposição do patrimônio público a riscos de acessos não autorizados, danos, furtos, depredações e outras ocorrências que podem comprometer a integridade dos bens públicos e o adequado funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde.

Além dos aspectos relacionados à segurança patrimonial, a necessidade também está associada à melhoria das condições operacionais da frota municipal, proporcionando maior agilidade na entrada e saída dos veículos utilizados nos atendimentos, deslocamentos e demais atividades relacionadas aos serviços de saúde prestados à população.

A solução será utilizada na garagem destinada à guarda dos veículos oficiais da secretaria municipal de saúde, contribuindo para o fortalecimento do controle de acesso ao local, para a proteção do patrimônio público e para a melhoria das condições de utilização da estrutura pela administração municipal.

A não realização da contratação manterá as condições atualmente existentes, com permanência dos riscos relacionados à segurança patrimonial, limitações no controle de acesso à área da garagem e possíveis prejuízos à eficiência das atividades operacionais desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta consiste na aquisição de sistema automatizado de controle de acesso para o portão da garagem da frota da secretaria de saúde do município de Cláudia/MT, compreendendo o fornecimento de equipamentos, componentes, dispositivos de segurança, materiais complementares, infraestrutura necessária, adequações elétricas, execução de base de concreto, instalação, configuração, testes e entrega em pleno funcionamento.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação por valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a

necessidade de promover maior segurança patrimonial, controle de acesso e eficiência operacional na área destinada à guarda dos veículos oficiais da secretaria municipal de saúde.

Conforme demonstrado no estudo técnico preliminar, a solução será executada de forma integral e em contratação única, sem parcelamento do objeto, em razão da interdependência existente entre os equipamentos, componentes, infraestrutura complementar e serviços necessários ao seu pleno funcionamento. A execução por fornecedor único proporciona maior compatibilidade técnica entre os componentes, melhor definição das responsabilidades, redução dos riscos de falhas de instalação e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos equipamentos, componentes e materiais necessários à implantação da solução, incluindo motor eletrônico, controles remotos, dispositivos de segurança, componentes de acionamento, materiais elétricos, cabeamentos, eletrodutos e demais itens indispensáveis ao adequado funcionamento do sistema.

O quantitativo de controles remotos foi definido com base na quantidade de veículos atualmente vinculados à frota da secretaria municipal de saúde, visando possibilitar a disponibilização de dispositivo de acionamento aos condutores autorizados e garantir maior eficiência operacional nas rotinas de entrada e saída dos veículos oficiais.

Também será de responsabilidade da contratada a execução de todos os serviços necessários à implantação da solução, incluindo execução da base de concreto para fixação dos equipamentos, adequações elétricas, passagem de cabeamentos, instalação dos componentes, regulagens, configurações, testes operacionais e demais procedimentos necessários à entrega da solução em perfeitas condições de funcionamento.

A solução deverá ser implantada na garagem da frota da secretaria municipal de saúde, localizada nos fundos da Unidade Básica de Saúde – PSF III, observando as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho e funcionalidade estabelecidos neste termo de referência.

Os equipamentos, materiais e serviços executados deverão apresentar compatibilidade com as características físicas e operacionais do local de instalação, garantindo adequado

funcionamento, segurança operacional e atendimento das necessidades administrativas relacionadas ao controle de acesso da área destinada à guarda da frota municipal.

A administração poderá recusar parcialmente os materiais, equipamentos ou serviços executados que apresentarem defeitos, avarias, falhas de funcionamento, desconformidade com as especificações estabelecidas ou qualquer condição que comprometa a finalidade da contratação e a adequada utilização da solução. Nessas hipóteses, a contratada ficará obrigada a promover as correções, substituições ou adequações necessárias, sem ônus adicional para a administração.

O pagamento será realizado após a efetiva entrega da solução, observadas as condições estabelecidas neste termo de referência, mediante apresentação da documentação pertinente e após o devido atesto pelo fiscal do contrato.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela administração, responsável pelo monitoramento da execução dos serviços, verificação do cumprimento das obrigações assumidas, conferência da solução entregue e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das condições contratuais.

A solução adotada mostra-se técnica e administrativamente adequada para atendimento da necessidade identificada, contribuindo para o fortalecimento da segurança patrimonial, melhoria do controle de acesso, aumento da eficiência operacional da frota municipal e adequada proteção dos bens públicos vinculados à secretaria municipal de saúde.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade, com o objetivo de assegurar o adequado fornecimento dos equipamentos, componentes, dispositivos de segurança, materiais complementares e serviços necessários à implantação do sistema automatizado de controle de acesso da garagem da frota da secretaria municipal de saúde, garantindo segurança operacional, funcionalidade da solução, eficiência administrativa e atendimento da finalidade pública pretendida, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das diretrizes estabelecidas no estudo técnico preliminar.

### **6.1. Requisitos de qualidade e segurança dos materiais e equipamentos**

Os equipamentos, componentes, dispositivos de segurança e materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, não sendo admitidos itens usados, recondicionados, remanufaturados, danificados ou de procedência duvidosa. Os materiais e equipamentos deverão apresentar padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, confiabilidade e segurança operacional compatíveis com a finalidade a que se destinam e com as condições de utilização pela secretaria municipal de saúde. Os componentes da solução deverão possuir compatibilidade técnica entre si, assegurando adequado funcionamento do sistema e desempenho compatível com as necessidades operacionais da administração.

### **6.2. Requisitos de conformidade técnica**

Os equipamentos, materiais e serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência, observando, quando aplicável, normas técnicas, elétricas, de segurança e demais regulamentações expedidas pelos órgãos competentes. Quando exigível pela natureza do componente fornecido, os produtos deverão possuir certificações, registros, homologações ou conformidades técnicas exigidas pela legislação vigente ou pelos órgãos reguladores competentes.

Eventuais referências a marcas, fabricantes, modelos ou padrões de mercado eventualmente utilizados nas especificações técnicas deverão ser interpretadas exclusivamente como parâmetro de qualidade, desempenho e compatibilidade, admitindo-se o fornecimento de produto equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atenda às exigências estabelecidas pela administração.

O sistema automatizado ofertado deverá apresentar características técnicas compatíveis com as condições estruturais e operacionais do portão existente no local de instalação, garantindo segurança, desempenho e funcionamento adequado. Para elaboração da proposta, a licitante poderá realizar vistoria técnica facultativa ou obter previamente junto à administração as informações necessárias à correta definição da solução a ser fornecida, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das condições do local.

### **6.3. Requisitos de instalação e execução dos serviços**

A contratada deverá executar todos os serviços necessários à completa implantação da solução, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, materiais complementares e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços. A instalação deverá contemplar a execução da base de concreto para fixação dos equipamentos, adequações elétricas necessárias, passagem de cabeados, instalação dos componentes, dispositivos de segurança, regulagens, configurações, testes operacionais e demais procedimentos indispensáveis ao pleno funcionamento da solução. A solução deverá ser entregue completamente instalada, configurada, testada e em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitida a entrega parcial ou incompleta dos serviços.

Quando a execução dos serviços envolver atividades sujeitas à responsabilidade técnica profissional, a contratada deverá apresentar ART, TRT ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, observadas as exigências legais aplicáveis.

### **6.4. Requisitos de fornecimento e logística**

A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com o fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços previstos, garantindo a implantação da solução no prazo e local definidos pela secretaria municipal de saúde. Os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, deslocamento de equipe técnica, ferramentas, equipamentos auxiliares, tributos, seguros, materiais complementares e demais despesas necessárias à execução contratual serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

### **6.5. Requisitos de substituição e conformidade**

A administração municipal poderá recusar total ou parcialmente os equipamentos, materiais ou serviços executados que apresentarem defeitos, avarias, falhas de funcionamento, desconformidade com as especificações técnicas, inadequação de qualidade ou qualquer condição que comprometa a finalidade da contratação. Nessas hipóteses, a contratada deverá promover a substituição, correção ou regularização dos itens e serviços rejeitados, sem ônus adicional para a administração municipal, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

## 6.6. Requisitos de habilitação e regularidade

A contratada deverá comprovar e manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais requisitos exigidos pela legislação vigente, observando especialmente as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

## 6.7. Requisitos de garantia

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, componentes, dispositivos de segurança, materiais empregados e serviços executados, contados a partir do recebimento definitivo da solução pela administração municipal. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de defeitos de fabricação, falhas de instalação, inadequações de funcionamento, vícios ocultos, defeitos nos componentes fornecidos ou quaisquer irregularidades que comprometam o adequado funcionamento do sistema automatizado de controle de acesso implantado.

As ocorrências relacionadas à interrupção do funcionamento da solução, falhas de acionamento, defeitos em dispositivos de segurança, problemas elétricos, falhas operacionais ou demais inconformidades verificadas durante o período de garantia deverão ser atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a administração municipal, mediante realização dos reparos, ajustes, substituições ou correções que se fizerem necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento da solução. Os atendimentos decorrentes da garantia deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal da administração municipal. Os reparos, ajustes, substituições ou correções necessárias deverão ser concluídos em até 15 (quinze) dias corridos, salvo situação devidamente justificada e aceita pela fiscalização contratual.

Os equipamentos, componentes ou materiais que apresentarem defeitos ou falhas não passíveis de correção adequada deverão ser substituídos por outros de características equivalentes ou superiores, sem custos adicionais para a administração.

A garantia prevista neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados, permanecendo assegurado à administração o direito de exigir a correção de eventuais irregularidades constatadas durante o respectivo período.

#### **6.8. Requisitos de controle e fiscalização**

A execução contratual deverá permitir adequado acompanhamento pela administração municipal, assegurando a conferência dos materiais fornecidos, verificação dos serviços executados, acompanhamento da instalação, realização dos testes operacionais e registro de eventuais ocorrências verificadas durante a execução contratual. A contratada deverá manter canal oficial de comunicação com a administração municipal para recebimento de solicitações, notificações, esclarecimentos e demais comunicações relacionadas à execução contratual.

#### **6.9. Requisitos de sustentabilidade**

Sempre que aplicável, os materiais, equipamentos e serviços deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, mediante atendimento à legislação ambiental vigente, utilização racional de materiais, adequada destinação de resíduos gerados durante a instalação, redução de desperdícios e adoção de práticas compatíveis com o desenvolvimento sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A execução dos serviços deverá observar boas práticas ambientais relacionadas ao recolhimento de resíduos, descarte adequado de sobras de materiais, organização do local de trabalho e utilização responsável dos recursos empregados na implantação da solução.

### **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos equipamentos, componentes, dispositivos de segurança, materiais complementares e serviços necessários à implantação do sistema automatizado de controle de acesso da garagem da frota da secretaria de saúde do município de Cláudia/MT, observando as especificações técnicas e condições estabelecidas neste termo de referência.

A execução contratual observará os riscos identificados na análise de riscos e na matriz de riscos elaboradas durante a fase de planejamento da contratação, adotando-se as medidas preventivas e corretivas ali estabelecidas.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos equipamentos e materiais necessários à solução, incluindo motor eletrônico, controles remotos, dispositivos de segurança, componentes de acionamento, materiais elétricos, cabeamentos, eletrodutos e demais itens indispensáveis ao adequado funcionamento do sistema.

Também será de responsabilidade da contratada a execução de todos os serviços necessários à implantação da solução, compreendendo execução da base de concreto para fixação dos equipamentos, adequações elétricas, passagem de cabeamentos, instalação dos componentes, regulagens, configurações, testes operacionais e demais procedimentos necessários à entrega da solução em perfeitas condições de funcionamento.

Por ocasião da conclusão da instalação e antes do recebimento definitivo da solução, a contratada deverá prestar orientações básicas de operação aos servidores indicados pela administração municipal, abrangendo procedimentos de acionamento do sistema, utilização dos controles remotos, funcionamento dos dispositivos de segurança, procedimentos básicos de operação e demais informações necessárias à adequada utilização da solução implantada.

A implantação da solução deverá ser concluída no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e/ou da autorização de fornecimento emitida pela administração municipal.

A solução será implantada na garagem da frota da secretaria municipal de saúde, localizada nos fundos da Unidade Básica de Saúde – PSF III do município, ou em outro local formalmente indicado pela administração.

Concluída a execução, a contratada deverá comunicar formalmente a administração para realização da conferência dos materiais fornecidos, dos serviços executados e do funcionamento da solução. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial pela administração municipal. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade da solução

implantada, realização dos testes operacionais e confirmação do pleno funcionamento do sistema.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela administração municipal, responsável pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas, acompanhamento da implantação da solução, conferência dos serviços executados e registro de eventuais ocorrências durante a execução contratual.

Os equipamentos fornecidos e os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo da solução, período durante o qual a contratada deverá promover os reparos, ajustes, substituições ou correções necessárias, sem ônus para a administração municipal.

## **8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

### **8.1. Condições gerais da gestão contratual**

A gestão e fiscalização contratual deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo o adequado acompanhamento da execução do objeto, a verificação da conformidade dos equipamentos, materiais e serviços executados, bem como a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais. A administração designará formalmente gestor e fiscal do contrato, observadas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis, competindo ao gestor o acompanhamento administrativo da contratação e ao fiscal a verificação da adequada execução do objeto.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela administração municipal, cabendo à gestão contratual o controle administrativo do instrumento e ao fiscal o acompanhamento da implantação da solução, nos termos dos procedimentos internos adotados pela secretaria municipal de saúde.

#### **8.1.1. Fiscalização da execução contratual**

Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, observando especialmente:

- a) o cumprimento dos prazos estabelecidos para execução e entrega da solução;
- b) a conformidade dos equipamentos, componentes, materiais e serviços executados com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste termo de referência;
- c) a adequada execução da base de concreto, das instalações elétricas, da instalação dos equipamentos e dos demais serviços necessários ao funcionamento da solução;
- d) a verificação do funcionamento dos dispositivos de acionamento, segurança e demais componentes integrantes do sistema;
- e) a realização e acompanhamento dos testes operacionais necessários à validação da solução implantada;
- f) o registro de ocorrências relacionadas à execução contratual;
- g) a adoção das providências necessárias em caso de atrasos, falhas, desconformidades ou descumprimento contratual.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório da solução e subsidiará o recebimento definitivo do objeto, mediante verificação da adequada execução contratual e do pleno funcionamento do sistema implantado.

#### **8.1.2. Controle da execução contratual**

A administração municipal manterá controle da execução contratual, assegurando o acompanhamento das etapas de implantação da solução, dos materiais e equipamentos fornecidos, dos serviços executados e do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. Os registros administrativos deverão conter informações relacionadas ao início da execução, serviços realizados, materiais empregados, datas de conclusão, recebimento da solução, ocorrências verificadas e eventuais correções realizadas durante a execução contratual.

### **8.1.3. Comunicação entre as partes**

As comunicações oficiais entre a administração municipal e a contratada ocorrerão preferencialmente por meio de correio eletrônico institucional informado pela contratada no momento da contratação, sendo considerado meio formal e válido para envio de notificações, solicitações, esclarecimentos e demais comunicações relacionadas à execução contratual. As notificações relacionadas a atrasos, falhas de execução, necessidade de correções, irregularidades ou demais ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser formalizadas pela fiscalização do contrato.

### **8.1.4. Tratamento de inconformidades**

Eventuais falhas, defeitos, atrasos, inadequações técnicas ou desconformidades identificadas durante a execução contratual deverão ser comunicadas formalmente à contratada para regularização. A contratada deverá promover a correção das inconformidades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo situação devidamente justificada e aceita pela administração. A não regularização poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

### **8.1.5. Atesto e acompanhamento do pagamento**

O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo da solução e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos, dos serviços executados e do cumprimento das obrigações contratuais. A administração municipal poderá realizar consulta aos sistemas oficiais competentes para verificação da manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante a execução contratual.

### **8.1.6. Considerações gerais da gestão contratual**

O modelo de gestão contratual adotado busca assegurar controle, transparência, eficiência administrativa e adequada fiscalização da execução do objeto, garantindo a correta implantação da solução, o adequado funcionamento do sistema automatizado de controle de acesso e o atendimento da necessidade administrativa que motivou a contratação.

## 9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis, os princípios da administração pública e as normas regulamentares vigentes no âmbito do município de Cláudia/MT.

O procedimento será conduzido por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela administração, assegurando transparência, competitividade, isonomia entre os participantes, publicidade dos atos e seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando que a solução será executada de forma integral e indivisível, abrangendo o fornecimento dos equipamentos, componentes, materiais complementares, infraestrutura necessária, adequações elétricas, instalação, testes e entrega do sistema automatizado em pleno funcionamento.

Para fins de habilitação, a empresa participante deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação exigida pela administração municipal.

A administração poderá realizar diligências para verificação da compatibilidade técnica da proposta apresentada, bem como solicitar documentos complementares, catálogos, especificações técnicas ou demais informações necessárias à confirmação da exequibilidade da proposta e da capacidade de execução do objeto.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela natureza integrada da solução, pela interdependência existente entre os equipamentos, materiais e serviços necessários à implantação do sistema e pela necessidade de garantir compatibilidade técnica, eficiência operacional e adequada definição das responsabilidades contratuais.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 7.474,54 (sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), destinado à implantação de sistema

automatizado de controle de acesso para o portão da garagem da frota da secretaria municipal de saúde do município, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, componentes, materiais complementares e serviços necessários à completa instalação e funcionamento da solução.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada durante a fase preparatória da contratação, observando as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para formação do valor estimado foram consideradas cotações obtidas junto ao mercado, contemplando tanto o fornecimento dos equipamentos quanto os serviços indispensáveis à implantação da solução pretendida. A estimativa foi obtida mediante consolidação das cotações válidas constantes do relatório de pesquisa de preços que integra os autos do processo administrativo, observando critérios de razoabilidade, compatibilidade mercadológica e vantajosidade para a administração pública.

A composição do valor estimado considerou todos os elementos necessários à execução integral do objeto, incluindo motor eletrônico para portão deslizante, componentes de acionamento, dispositivos de segurança, controles remotos, acessórios complementares, bem como os serviços de instalação, adequações necessárias e implantação completa da solução.

Os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades operacionais identificadas pela secretaria municipal de saúde, considerando as características do local de instalação, a necessidade de controle de acesso à garagem da frota municipal, a quantidade de usuários autorizados para operação do sistema e as condições técnicas necessárias ao adequado funcionamento da solução.

#### 10.1. TABELA DE ESTIMATIVA DE VALORES

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Quantidade | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------------|----------------------|
| 01   | Motor eletrônico industrial para automatização de portão deslizante, novo, de primeiro uso, destinado à operação de portão metálico de uso intenso. Potência mínima de 1 HP, alimentação elétrica compatível com a rede disponível no local (127 V | UN      | 01         | R\$ 2.512,53            | R\$ 2.512,53         |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |    |            |            |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------------|------------|
|    | ou 220 V, frequência de 60 Hz), central eletrônica microprocessada integrada, receptor para controles remotos, sistema de desaceleração e parada suave quando aplicável, proteção contra sobrecarga, acionamento para uso frequente, compatível com cremalheira metálica industrial e dimensionado para movimentação de portão deslizante de grande porte. O conjunto deverá acompanhar central de comando, suporte de fixação, acessórios de montagem, manual de instalação e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento, admitindo-se equipamento equivalente ou superior em desempenho, qualidade e durabilidade. |    |    |            |            |
| 02 | Cremalheira metálica industrial compatível com o automatizador fornecido, confeccionada em aço galvanizado ou material de resistência equivalente, destinada ao acionamento de portão deslizante industrial. Cada barra deverá possuir 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento, com perfil compatível com a engrenagem do motor fornecido, incluindo furos de fixação, parafusos e demais acessórios necessários à instalação.<br>Deverão ser fornecidas 04 (quatro) barras, totalizando aproximadamente 6,00 (seis) metros lineares de cremalheira.                                                                | UN | 04 | R\$ 178,23 | R\$ 712,90 |
| 03 | Sensor fotocélula de segurança (anti-esmagamento) composto por transmissor e receptor infravermelho sincronizados, destinado à proteção contra acidentes durante o fechamento do portão, interrompendo ou revertendo automaticamente o movimento quando houver detecção de pessoas, veículos ou obstáculos.<br>Deverá possuir alcance compatível com a instalação, invólucro resistente para uso externo, proteção contra intempéries, suportes de fixação, capa protetora quando necessária e todos os acessórios indispensáveis para sua instalação e funcionamento.                                                             | UN | 01 | R\$ 276,78 | R\$ 276,78 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |    |              |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------------|--------------|
| 04 | Controle remoto transmissor digital veicular para automatizador de portão, tecnologia de radiofrequência (RF), compatível com a central eletrônica do automatizador fornecido, sistema de transmissão digital com código rolante (Rolling Code) ou tecnologia equivalente que impeça clonagem do sinal, frequência compatível com o receptor instalado, mínimo de 02 (dois) botões programáveis, alimentação por bateria, LED indicador de funcionamento, longo alcance de transmissão em área aberta e programação individual junto à central de comando. Deverá ser fornecido completamente configurado para utilização imediata pelos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde. | UN | 18 | R\$ 53,68    | R\$ 966,20   |
| 05 | Barra metálica para alinhamento e fixação da cremalheira, confeccionada em aço carbono ou material equivalente de elevada resistência mecânica, com seção aproximada de 20 x 30 mm, destinada ao alinhamento estrutural e fixação das barras de cremalheira ao portão deslizante, incluindo soldagem, parafusos, suportes ou demais elementos necessários para perfeita instalação e funcionamento do conjunto automatizado.                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 01 | R\$ 137,50   | R\$ 137,50   |
| 06 | Serviço especializado de instalação, configuração e comissionamento do sistema automatizado, compreendendo fornecimento de mão de obra técnica especializada, execução da base de concreto para fixação do motor quando necessária, instalação elétrica completa, fornecimento e instalação de eletrodutos, cabeamentos, conexões, dispositivos de proteção, regulagem mecânica, alinhamento da cremalheira, programação da central eletrônica, cadastramento dos controles remotos, instalação da fotocélula de segurança, realização de testes operacionais, ajustes finais, limpeza do local, treinamento básico dos servidores responsáveis pela operação e                              | SV | 01 | R\$ 2.868,63 | R\$ 2.868,63 |



|  |                                                                                                                                         |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | entrega do sistema em pleno funcionamento, incluindo todos os materiais auxiliares e insumos necessários à perfeita execução do objeto. |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

## 10.2. VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor global estimado da futura contratação corresponde a aproximadamente R\$ 7.474,54 (sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Ressalta-se que a presente estimativa foi elaborada com base nos valores constantes da pesquisa de preços realizada durante a fase preparatória da contratação e possui caráter referencial para subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, podendo ser atualizada ou complementada caso sobrevenham novas informações mercadológicas ou fatos que justifiquem a revisão dos valores estimados, observadas as disposições legais aplicáveis.

## 11. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada com a finalidade de subsidiar a estimativa do valor da contratação, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência, planejamento e vantajosidade para a administração pública, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para formação do valor estimado da contratação foram considerados os quantitativos constantes no documento de formalização da demanda – DFD, no estudo técnico preliminar – ETP e neste termo de referência, elaborados pela secretaria municipal de saúde, referentes à implantação de sistema automatizado de controle de acesso para o portão da garagem da frota municipal.

Considerando as características da solução pretendida, a pesquisa mercadológica contemplou tanto o fornecimento dos equipamentos e componentes necessários à automatização do portão quanto os serviços de instalação, adequações elétricas, execução de infraestrutura complementar, configurações, testes operacionais e entrega da solução em pleno funcionamento.

A pesquisa de mercado foi realizada mediante consultas a diferentes fontes admitidas pela legislação vigente, incluindo contratações públicas similares disponíveis no portal nacional de contratações públicas – PNCP, registros constantes em bases oficiais de preços, notas fiscais eletrônicas emitidas para órgãos públicos, além de cotações formais obtidas junto a empresas atuantes no segmento de automação de portões e segurança eletrônica.

Foram consideradas, dentre outras, as seguintes fontes e documentos que integram os autos do processo:

- Relatório Unificado das Pesquisas de Preços do Município de Cláudia/MT;
- SMART SEG Segurança Eletrônica – CNPJ nº 42.029.954/0001-77;
- Marcio Alves dos Santos Sangi – CNPJ nº 58.072.531/0001-70;
- FORSEG Segurança Eletrônica – CNPJ nº 22.295.614/0001-80;
- PPA Sinop – orçamento comercial apresentado durante a fase preparatória;
- Contratações públicas similares consultadas no PNCP e demais bases oficiais constantes do relatório unificado de pesquisa de preços.

As cotações e consultas realizadas encontram-se devidamente anexadas ao processo administrativo, constituindo suporte técnico para a definição dos valores estimados da contratação.

Para definição da estimativa de preços foi adotada a metodologia da média aritmética dos valores considerados válidos obtidos nas fontes consultadas, observando-se a compatibilidade dos preços com o mercado, a exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados e os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a administração pública. O resultado consolidado encontra-se formalizado no relatório unificado das pesquisas de preços, elaborado especificamente para subsidiar a presente contratação.

A metodologia empregada para formação da estimativa considerou:

- compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado;
- análise comparativa entre as diversas fontes consultadas;

- especificidade técnica dos equipamentos, componentes e serviços necessários à automatização do portão;
- quantitativos definidos pela secretaria municipal de saúde;
- disponibilidade dos equipamentos e materiais no mercado regional;
- custos relacionados à instalação, adequações elétricas, infraestrutura complementar e testes operacionais;
- observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade administrativa.

Considerando os valores obtidos no levantamento de mercado, a administração adotou como referência os valores constantes do relatório unificado das pesquisas de preços, elaborado a partir da consolidação das fontes válidas consultadas durante a fase preparatória da contratação, observando critérios de razoabilidade, compatibilidade mercadológica e aderência às características da solução pretendida.

A metodologia adotada buscou assegurar maior confiabilidade à estimativa da contratação, reduzindo distorções decorrentes de preços excessivamente elevados ou incompatíveis com a realidade de mercado, proporcionando parâmetro adequado para a futura seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Para definição da estimativa também foram considerados aspectos relacionados à adequação técnica dos equipamentos, compatibilidade da solução com as características do portão existente, necessidade de fornecimento integral dos componentes, execução da infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema, garantia dos equipamentos e atendimento integral da necessidade administrativa identificada durante a fase de planejamento da contratação.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

A medição do objeto será realizada por solução concluída, considerando a execução integral dos serviços e o fornecimento de todos os equipamentos, componentes, materiais e demais elementos necessários ao pleno funcionamento do sistema automatizado de controle de acesso.

Para fins de medição e pagamento, serão considerados executados os serviços somente após a conclusão da instalação, execução da base de concreto, adequações elétricas, instalação dos equipamentos e dispositivos de segurança, realização dos testes operacionais e entrega da solução em perfeitas condições de funcionamento.

O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo da solução pela administração municipal, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O fiscal designado realizará a verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos, dos serviços executados e do pleno funcionamento da solução, emitindo o respectivo atesto para fins de liquidação da despesa.

Após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal, o pagamento será efetuado pela administração municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

A nota fiscal deverá contemplar a execução integral da solução contratada, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, materiais, mão de obra, adequações necessárias, instalação, configurações, testes e demais serviços previstos neste termo de referência.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências na execução contratual, inconformidades identificadas pela fiscalização ou ausência da documentação necessária à regular liquidação da despesa.

### **13. DA DOTAÇÃO:**

**MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**

**(197) Material de Consumo – Fonte de Recurso: 1.621.0000600**

**Função Programática: 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.00.00.00**

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

#### **14.1. Obrigações da Contratada**

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável e neste termo de referência:

- a) fornecer todos os equipamentos, componentes, dispositivos de segurança, materiais complementares e serviços necessários à completa execução do objeto contratado;
- b) executar a instalação da solução de acordo com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- c) realizar a execução da base de concreto, adequações elétricas, passagem de cabamentos, instalação dos equipamentos, regulagens, configurações e testes operacionais necessários ao pleno funcionamento da solução;
- d) entregar a solução completamente instalada, testada e em perfeitas condições de funcionamento;
- e) fornecer materiais e equipamentos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas para a contratação;
- f) responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados durante toda a vigência contratual e período de garantia;
- g) corrigir, reparar, substituir ou regularizar, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos, vícios ou inadequações constatadas pela administração;
- h) cumprir os prazos estabelecidos para execução e entrega da solução;
- i) comunicar imediatamente à administração qualquer fato que possa comprometer a execução contratual;
- j) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas para a contratação;
- k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual;

- l) atender prontamente às solicitações, notificações e determinações emitidas pela fiscalização do contrato;
- m) observar as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais regulamentações aplicáveis à execução do objeto;
- n) disponibilizar canal de comunicação para atendimento das demandas relacionadas à execução contratual e ao período de garantia.

#### **14.2. Obrigações da Contratante**

Constituem obrigações da contratante:

- a) fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- b) disponibilizar acesso ao local de instalação para execução dos serviços contratados;
- c) designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência;
- e) receber provisória e definitivamente a solução, após verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados;
- f) comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução contratual;
- g) solicitar as correções, ajustes ou adequações que se mostrarem necessárias ao adequado cumprimento do objeto;
- h) atestar a nota fiscal após a verificação da regular execução contratual e do recebimento definitivo da solução;
- i) efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo estabelecidos neste termo de referência;

- j) prestar os esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento da execução contratual;
- k) adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O cumprimento das obrigações pelas partes deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, boa-fé, transparência e interesse público, assegurando a adequada execução da contratação e o atendimento da necessidade administrativa que motivou a presente contratação.

## **15. DAS SANÇÕES**

O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pela prática das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a administração pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

A sanção de advertência será aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato e desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções administrativas, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, nos seguintes termos:

a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, limitada a 15% (quinze por cento) do valor contratual;

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação nos casos de inexecução total, descumprimento das obrigações contratuais ou recusa injustificada em corrigir irregularidades apontadas pela fiscalização.

O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo previsto na legislação vigente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:



- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração;
- V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do devido processo administrativo, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

As sanções previstas neste termo de referência não afastam a possibilidade de rescisão contratual, aplicação de outras medidas administrativas cabíveis e responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à administração pública.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

### **Identificação do fiscal titular do Contrato**

**Nome do servidor:** Selma Martins da Silva

### **Identificação do fiscal suplente do Contrato**

**Nome do servidor:** Helio Silva de Lima

Cláudia - MT, 22 de junho de 2026.

---

**FERNANDO BARBOM GARZELLA**  
Técnico Administrativo - SEMSA  
Responsável pela elaboração

---

**MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA  
MAGALHÃES**  
Secretária Municipal de Saúde  
Ciente

